

## EDITAL N.038/2024/PRE

### CRENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS PARA O PROCESSO DE INCUBAÇÃO DA IS-UFSM

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria e a Incubadora Social da UFSM (IS-UFSM), vinculada à Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Cidadania, tornam pública a **abertura de inscrições para o processo de credenciamento de Empreendimentos e Negócios de Impacto, que visem promover impacto social e geração de renda, para o Processo de Incubação da IS-UFSM**, nas condições e prazos estabelecidos neste edital, em consonância com o Regimento interno da Incubadora Social da UFSM (Anexo da Resolução UFSM nº 057, de 29 de Junho de 2021) e a Política de Extensão (anexo da Resolução 06/2019 UFSM).

#### 1 DO OBJETIVO DO EDITAL

**1.1** O objetivo deste edital é tornar público o processo de credenciamento de empreendimentos que visem promover impacto social e geração de renda para participar do Processo de Incubação da IS-UFSM.

**1.2** A inscrição neste edital refere-se ao **credenciamento para a etapa de pré-incubação**.

**1.3** Todas as propostas submetidas passarão por uma triagem, que irá analisar as demandas e a viabilidade de atendimento por parte da IS-UFSM.

**1.4** O avanço para a etapa de incubação dependerá dos critérios descritos no item 7 do presente edital.

#### 2 DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

**2.1** O processo de incubação da IS-UFSM é realizado em 3 (três) fases, sendo: **pré-incubação** (até 6 meses); **incubação** (até 18 meses); e **pós-incubação** (até 12 meses), com certificação no término.

**2.2** Conforme item 1.2, os empreendimentos selecionados neste edital estarão credenciados para a **fase de pré-incubação**.

**2.2.1** A fase de pré-incubação consiste em formações básicas para aquisição dos conhecimentos necessários para a constituição, qualificação e/ou desenvolvimento dos empreendimentos, possibilitando a análise da viabilidade de incubação.

2.2.2 Na fase de pré-incubação os empreendimentos selecionados participarão de atividades, que terão como objetivo a compreensão do processo, da estrutura e das atribuições da IS-UFSM.

2.2.3 O período de pré-incubação deverá ter duração de até 6 (seis) meses, renovável 1 (uma) única vez, por igual período, conforme as necessidades dos empreendimentos e peculiaridades das propostas.

2.2.4 Destaca-se que este edital e o andamento do mesmo, seguirá as normas e regimento vigente da Incubadora Social em para suas etapas.

**2.3** Após o período de pré-incubação, os empreendimentos passarão por uma avaliação e, se aptos, poderão avançar para a **fase de Incubação**, mediante formalização do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho.

2.3.1 A fase de incubação dedica-se à capacitação e ao acompanhamento dos empreendimentos.

2.3.2 O Termo de Compromisso definirá as condições, prazos e responsabilidades das partes envolvidas para o desenvolvimento da proposta incubada.

2.3.3 Cada empreendimento incubado deverá desenvolver suas atividades de acordo com o respectivo Plano de Trabalho, aprovado e constante no Termo de Compromisso firmado com a IS-UFSM.

2.3.4 O prazo de incubação terá vigência a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso.

2.3.5 O não cumprimento das metas acordadas ou a ocorrência de desvio das atividades previstas, conforme definido no Plano de Trabalho, enseja o desligamento da proposta da IS-UFSM.

**2.4** A **fase de pós-incubação**, denominada também como desincubação, será de no máximo, 12 (doze) meses, na qual o empreendimento incubado deverá implementar estratégias de fortalecimento em termos de estrutura e organização para atuação com independência e autonomia.

**2.5** Findada a pós-incubação os empreendimentos serão certificados e poderão atuar como parceiros, a partir de um novo edital, com objetivo de auxiliar no processo de incubação de novos empreendimentos, assim como, manter-se ligado a estrutura da Universidade, obtendo suporte de formações e parcerias.

**2.6** O Processo de Incubação a que se refere o presente edital seguirá as normas e regimento vigente da Incubadora Social em todas suas etapas.

### 3 DOS EMPREENDIMENTOS ELEGÍVEIS

**3.1** As propostas submetidas deverão contemplar os eixos temáticos, preferencialmente, vinculados ao desenvolvimento de atividades que atendam as demandas e potencialidades locais, pautados pelos princípios da economia solidária e da sustentabilidade socioambiental, são eles:

Eixo I) **Artesanato e Design Sustentável** - Desenvolvimento e comercialização de produtos artesanais, enfatizando práticas sustentáveis e design inovador;

Eixo II) **Modelagem têxtil** - Confeção de roupas, acessórios ou produtos têxteis, com ênfase em técnicas de corte e costura;

Eixo III) **Reciclagem e Upcycling** - Iniciativas que envolvam a reciclagem de materiais e a criação de novos produtos através do upcycling. e;

Eixo IV) **Economia Criativa** - Empreendimentos que exploram a economia criativa, incluindo áreas como design, música, artes visuais, audiovisual, entre outras.

**3.2** Serão consideradas elegíveis as propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em sociedade, que tenham por objetivo a promoção de impacto social, visando a geração de trabalho e renda e a inclusão social, tendo como base os princípios da economia solidária e da sustentabilidade socioambiental.

**3.3** Não se exige que os empreendimentos estejam formalmente constituídos.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições iniciam no dia **29 de maio de 2024** e encerram no dia **22 de julho de 2024 12 de agosto de 2024**.

**4.2** As inscrições deverão ser realizadas através de formulário online por meio do link <https://forms.gle/tZY9xbEVfUZCAgqg7>, contendo as seguintes informações:

- I. Seção 2: Informações básicas sobre o empreendimento social
- II. Seção 3: Dados de contato do atual responsável
- III. Seção 4: Identificação da iniciativa
- IV. Seção 5: Expectativas com a Incubadora Social

**4.3** Além das inscrições online, as mesmas também poderão ser realizadas presencialmente, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h e das 14h às 16h, na secretaria da Incubadora Social, localizada na sala 309 do prédio da Antiga Reitoria (Rua Floriano Peixoto, 1184, Bairro Centro, Santa Maria/RS).

**4.4** A secretaria da Incubadora Social coloca-se à disposição para auxiliar com o preenchimento do formulário de inscrição. Contato através do e-mail [incubadorasocial@ufsm.br](mailto:incubadorasocial@ufsm.br) ou pelo WhatsApp (55) 99158-0632.

## **5 DAS VAGAS**

**5.1** A quantidade de propostas selecionadas para credenciamento **na fase de pré-Incubação** está condicionada à capacidade de atendimento, ao potencial de suporte operacional e à qualidade das candidatas.

**5.2** Para para ingresso na **fase de Incubação** a quantidade será de 10 empreendimentos selecionados.

## **6 DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL**

**6.1** As propostas submetidas a esse edital serão avaliadas por comissão específica, formada pela equipe da PRE.

**6.2** Somente serão credenciados empreendimentos concebidos a partir de demandas locais/regionais na perspectiva da sustentabilidade socioambiental, visando à geração de trabalho e renda para grupos em situação de vulnerabilidade social e em processo de organização solidária.

**6.3** A comissão fará análise da viabilidade de execução dos projetos, conforme a ficha de inscrição e os recursos da IS-PRE.

## **7 DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO NA FASE DE INCUBAÇÃO**

**7.1** Poderão se candidatar para a fase de incubação, os empreendimentos selecionados que concluírem com êxito o período de pré-incubação.

**7.2** Para seleção e ingresso na fase de incubação os empreendimentos que finalizarem a fase de pré-incubação deverão submeter um Plano de Trabalho e serão avaliados por comissão específica, formada pela equipe da PRE. Serão ponderados os seguintes critérios:

- I. Atendimento de demandas locais/regionais;
- II. Potencial de contribuição para geração de trabalho e renda para grupos em situação de vulnerabilidade social e em processo de organização solidária;
- III. Viabilidade das ações propostas;
- IV. Capacidade de organização e articulação do grupo/empreendimento;
- V. Consistência dos objetivos propostos no projeto;

- VI. Projeto estruturado em torno dos princípios: participação, solidariedade, autonomia, autogestão e sustentabilidade socioambiental (social, ambiental, cultural e econômica);
- VII. Comprometimento com as atividades desenvolvidas no período de pré-incubação.

## 8 DOS RECURSOS

**8.1** Da decisão da comissão formada para seleção das propostas cabe recurso, a ser encaminhado no prazo de um dia a contar da data de divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.

**8.2** Os recursos devem ser encaminhados por escrito para o email [incubadorasocial@ufsm.br](mailto:incubadorasocial@ufsm.br).

## 9 DO CRONOGRAMA

**9.1** O processo de inscrição, avaliação, classificação e seleção dos empreendimentos obedecerá ao cronograma abaixo:

AÇÃO	PERÍODO
Inscrições das Propostas	29/05/2024 a <del>22/07/2024</del> 12/08/2024
Inscrições Homologadas	<del>23/07/2024</del> 13/08/2024
Período de avaliação das Propostas	<del>24/07/2024 a 02/08/2024</del> 14/08/2024 a 21/08/2024
Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção	<del>02/08/2024</del> 21/08/2024
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	<del>05/08/2024</del> 22/08/2024
Período de avaliação dos Recursos	<del>06/08/2024</del> 23/08/2024
Divulgação do Resultado Final	<del>06/08/2024</del> 26/08/2024

**9.2** Os prazos previstos poderão sofrer alterações a critério da IS-PRE.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Ao submeter a inscrição, os proponentes admitem que aceitam as condições previstas no presente edital e no Regimento vigente da IS-PRE.

**10.2** A qualquer momento, o presente edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da instituição ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.3** A verificação, a qualquer momento, de descumprimento das exigências previstas neste edital e/ou inobservância dos princípios definidos no Regimento da Incubadora acarretará desclassificação da proposta submetida.

**10.4** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão apreciados e julgados pela IS-PRE.

**10.5** Esclarecimentos acerca deste edital poderão ser solicitados à secretaria da Incubadora Social pelo e-mail [incubadorasocial@ufsm.br](mailto:incubadorasocial@ufsm.br) ou pelo telefone (55) 99158-0632.

Santa Maria, ~~29 de maio de 2024~~ 22 de julho de 2024..

Flavi Ferreira Lisboa Filho - Pró-Reitor de Extensão

Victor De Carli Lopes - Coordenador de Desenvolvimento Regional e Cidadania

Lucas Veiga Ávila - Chefe da Incubadora Social

NUP: 23081.059682/2024-95

Prioridade: Normal

**Homologação de edital**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
8	Edital de seleção pública (021.2)	Edital de Incubação - IS-UFSM 2024 - novo cronograma.pdf

**Assinaturas**

**19/07/2024 09:23:37**

LUCAS VEIGA AVILA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))  
01.07.05.03.0.0 - INCUBADORA SOCIAL - IS-UFSM

**22/07/2024 11:50:58**

VICTOR DE CARLI LOPES (Coordenador(a))  
01.07.05.00.0.0 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA - CODERC-PRE

1960



Código Verificador: 4360754

Código CRC: 21389cbc

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

